

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 12\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

## ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o país ... ..	1 000\$00	600\$00
Para países de expressão portuguesa...	1 500\$00	800\$00
Para outros países ... ..	1 800\$00	1 000\$00

AVULSO: por cada duas páginas 4\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

## SUMÁRIO

### Gabinete do Primeiro Ministro:

Direcção-Geral da Função Pública.

### Ministério da Justiça:

Tribunal de Contas

Contas e balancetes diversas.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

## GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

### Direcção-Geral da Função Pública

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 27 de Novembro de 1983:

Celeste Maria da Silva Ferro Oliveira Melicio — revalidada a nomeação para prestação de serviço docente durante o ano lectivo de 1983/84, na categoria de professora do 3.º nível, 3.ª classe da Escola Preparatória da Ribeira Grande, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho, conjugado com os artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 60/81, de 2 de Junho.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 12.º, artigo 88.º do orçamento vigente. — Anotado pelo Tribunal de Contas, em 5 de Março de 1984.

De 30 de Dezembro:

Tomé Varela da Silva, técnico superior de 3.ª classe, do Ministério da Educação e Cultura, em exercício na Direcção-Geral da Cultura — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 32.º, artigo 228.º do orçamento vigente.

Ester Ferreira Querido Santana, professora do Ensino Básico Elementar, de nomeação provisória — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

João Alirio Mendes Correia, professor de posto escolar, contratado — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Iolanda Silva Ramos Santos Mota, professora de posto escolar, contratada — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Odette Fortes Duarte, professora de posto escolar, contratada — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Cirilo António Moreira, professor de posto escolar, contratado — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Maria de Lourdes Correia de Lacerda e Silva Galinha Sena Silva, professora do quadro do ensino primário, de nomeação provisória — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 48.º do orçamento vigente.

Rui Alberto Santos Neves, 3.º oficial, provisório, do quadro do Ministério da Educação e Cultura, colocado na Escola Preparatória do Maio — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 32.º, artigo 228.º do orçamento vigente.

Francisca Filomena Rocha, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, provisória, do quadro do pessoal auxiliar do Ministério da Educação e Cultura, colocada na Direcção Regional de Educação — reconduzida, por mais três anos no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 29.º, artigo 201.º do orçamento vigente.

(Anotados pelo Tribunal de Contas, em 27 de Fevereiro de 1984).

De 5 de Janeiro de 1984:

Manuel Maria Lopes Roberto, licenciado em psico-pedagogia — contratado para prestação de serviço docente durante o ano lectivo de 1983/84, na categoria de professor do 4.º nível, 3.ª classe, do Liceu Ludgero Lima, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho, conjugado com os artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 60/81, de 2 de Junho.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 22.º, artigo 160.º do orçamento vigente.

Despacho do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 3 de Fevereiro de 1984:

Marvela Mendes Andrade Rodrigues Cardoso — nomeada, nos termos do artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de rececionista do Gabinete dos Transportes e Comunicações, com efeitos a partir de 3 de Fevereiro de 1984.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º do orçamento vigente. — (Isento de visto, nos termos da alínea c) do artigo 3.º do Decreto n.º 52/79).

Despacho do Camarada Ministro da Justiça:

De 6 de Janeiro de 1984:

Maria do Carmo Cordeiro Almada Lopes dos Santos, 4.º ajudante de nomeação provisória, do quadro da Direcção-Geral dos Registos e Notariado — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 35.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 27 de Fevereiro de 1984).

De 18 de Fevereiro:

Maria Teresa Semedo Duarte Rodrigues Pires, 1.º oficial, de nomeação definitiva, do Ministério da Educação e Cultura — dada por finda, a seu pedido e com efeitos a partir de 22 de Março de 1984, a comissão de serviço como secretária do Secretário de Estado da Comunicação Social.

Despacho do Camarada Secretário de Estado das Finanças:

De 25 de Fevereiro de 1984:

Maria Isabel Pires Barreto — nomeada, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, interinamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe da Repartição de Gabinete da Secretaria de Estado das Finanças.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 15.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 5 de Março de 1984).

Despachos do Camarada Secretário-Geral da Educação e Cultura, por delegação do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 28 de Dezembro de 1983:

Irma Andrade Monteiro, professora do 2.º nível, de 2.ª classe, do Ensino Básico Elementar — concedida a mudança de escalão correspondente ao 2.º nível, de 1.ª classe, nos termos do n.º 3 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 2, do artigo 59.º do mesmo diploma, ficando com o vencimento correspondente à letra «J», com efeitos a partir de 4 de Novembro de 1983.

Maria de Lourdes Vaz Almada, professora de posto escolar, contratada — concedida a mudança de escalão correspondente ao 2.º nível de 2.ª classe, nos termos do n.º 2 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1, do artigo 59.º, do mesmo diploma, ficando com o vencimento correspondente à letra «R», com efeitos a partir de 19 de Setembro de 1983.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 48.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Fevereiro de 1984).

De 27 de Janeiro de 1984:

Maria do Rosário da Luz Delgado, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais — homologado o parecer da Junta de Saúde de Soa-

vento, emitido em sessão de 19 de Janeiro de 1984, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve continuar a ser seguida em consulta pelo seu médico assistente.

De 25 de Fevereiro de 1984:

Ester Monteiro, mãe de Maria Alcinda Monteiro Ferreira, professora do Ensino Básico Elementar — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 16 de Fevereiro de 1984, que é do seguinte teor:

«Que, dado o estágio da evolução da neoplasia, não é de se considerar a evacuação para o exterior».

Extractos de contrato de prestação de serviço:

De 27 de Dezembro de 1983:

Agostinho Gomes da Silva, licenciado em economia — contratado para prestação de serviço, no Ministério da Educação e Cultura, como professor de contabilidade, com direito ao vencimento mensal de 15 000\$, alojamento, ou, na falta deste, um subsídio mensal de 4 000\$.

Luís Alexandre Diniz de Oliveira, licenciado em história — contratado para prestação de serviço no Ministério da Educação e Cultura, como professor orientador da disciplina de história do curso de formação de professores, com direito ao vencimento mensal de 24 300\$, alojamento, ou, na falta deste, um subsídio mensal de 4 000\$.

Maria Virgínia Santos Pereira, licenciada em Ciências Biológicas — contratada para prestação de serviço no Ministério da Educação e Cultura, como orientadora de Ciências Naturais na Escola de Formação de Professores, com direito ao vencimento mensal de 24 300\$, alojamento ou, na falta deste, um subsídio mensal de 4 000\$.

Francisco Spencer Mayor, Bacharel de Engenharia Mecânica — contratado para prestação de serviço no Ministério da Educação e Cultura, como professor de Físico-Química, com direito ao vencimento mensal de 15 500\$, alojamento ou, na falta deste, um subsídio mensal de 4 000\$.

De 3 de Janeiro de 1984:

José Manuel Romão Xavier, bacharel em Engenharia Química — contratado para prestação de serviço no Ministério da Educação e Cultura, como professor de Físico-Química, do Curso de Formação de Professores, com direito ao vencimento mensal de 18 250\$, alojamento, ou, na falta deste, um subsídio mensal de 4 000\$.

Estes contratos entram em vigor a partir da data do desembarque dos cooperantes neste Estado e termina a 30 de Setembro de 1984, podendo os mesmos ser renovados por períodos sucessivos de um ano.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 17.º do orçamento vigente.

## RECTIFICAÇÕES

Ao despacho do Camarada Primeiro Ministro, de 22 de Agosto de 1983, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6 de 11 de Fevereiro de 1984, respeitante ao contrato do funcionário, Caetano de Jesus, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Pagador da Direcção-Geral das Obras Públicas.

Deve ler-se:

Pagador do quadro da Secretaria-Geral das Obras Públicas.

Por ter saído de forma inexacta no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 6, de 17 de Fevereiro, novamente se publica o seguinte:

Despacho do Camarada Secretário de Estado das Pescas:

De 29 de Novembro de 1983:

Pedro Roma Ramos, licenciado em engenharia de frio — nomeado nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico superior de 3.ª classe da Direcção-Geral das Pescas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 19.º, artigo 136.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 14 de Fevereiro de 1984).

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 9 de Março de 1984. — O Director-Geral, substituto legal, *Daniel Henrique Cardoso Mendes*, técnico superior de 1.ª classe.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Tribunal de Contas

#### EXTRACTOS DE ACÓRDÃOS

Processo n.º 4/84:

Secretariado Administrativo do concelho do Fogo, pela sua gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1981, julgada quite por duto acórdão de 20 de Fevereiro de 1984, com a receita de 10 731 258\$85, a despesa de 9 706 009\$65 e o saldo de 1 025 249\$20, a transitar para a gerência seguinte.

Processo n.º 5/84:

Secretariado Administrativo do concelho do Fogo, pela sua gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1982, julgada quite por douto acórdão de 20 de Fevereiro de 1984, com a receita de 12 840 977\$40, a despesa de 11 461 228\$20 e o saldo de 1 379 749\$40, a transitar para a gerência seguinte.

Secretaria do Tribunal de Contas, na Praia, 27 de Fevereiro de 1984. — O Escrivão de Direito de 3.ª classe, *Danielson Carlos Nazoline de Macedo Amado*.

2 Cartões de conteúdo ignorado, vindos no n/m «Santo Antão», entrado neste porto em 23 de Março de 1983, sob a c/m fiscal número 33/83, constantes da Lista de Pequenas Encomendas, de Lisboa, objecto do processo Administrativo n.º 4/84.

E, para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 28 de Fevereiro de 1984. — O Director, *Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Morais*.

(65)

### EDITAL

*Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Morais*, Director da Alfândega da Praia.

Faço saber que, nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, é por este meio notificado Lipo Brito, na qualidade de consignatário, a despachar a seguinte mercadoria, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei.

2 Bolsas conteúdo ignorado, vindas no n/m «Independência», entrado neste porto em 27 de Dezembro de 1982, sob a c/m fiscal n.º 151/82, constantes da Lista de Pequenas Encomendas, de Lisboa, objectos do processo Administrativo n.º 3/84.

E, para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 28 de Fevereiro de 1984. — O Director, *Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Morais*.

(66)

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

#### Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

#### ANÚNCIO

(2.ª publicação)

A Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, torna público que nos autos de alteração de nome em que é requerente Maria, doméstica, filha de Antónia Lopes, natural da freguesia de S. Salvador do Mundo, concelho da Praia, residente em Achada Leitão-Picos, correm éditos de 30 dias a contar da 2.ª e última publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, convidando os interessados a deduzirem qualquer oposição sobre o pedido, que consiste na seguinte modificação de nome;

Maria para Maria da Conceição Lopes da Silva, nome pelo qual é conhecida e tratada por todos desde o seu nascimento.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, 18 de Fevereiro de 1984. — O Director-Geral, *Jorge de Oliveira Lima*.

(67)

#### Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe da Praia

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

#### EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número vinte e sete barra A, de folhas nove, verso, a dez, verso, foi celebrada uma escritura, com a data

## CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

### BANCO DE CABO VERDE

Praia (Santiago)

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controlo de Câmbios

Cotações de câmbios

Em 5/3/84

N.º 35/84

Notas	Divisas	Compras	Vendas
África do Sul...	Rand	47\$86	55\$04
Alemanha...	Marco	23\$90	31\$22
América 1 e 2...	Dólares	74\$33	80\$32
América 5 a 1000...	Dólares	74\$33	80\$32
Áustria ...	Xelim	4\$09	4\$43
Bélgica ...	Franco	1\$31	1\$49
Canadá 1 e 2...	Dólares	59\$31	64\$10
Canadá N. Grandes.	Dólares	59\$81	64\$60
Dinamarca ...	Coroa	7\$88	8\$51
Espanha ...	Peseta	\$467	\$528
Finlândia ...	Markka	13\$32	14\$39
França ...	Franco	9\$38	10\$14
Holanda ...	Florim	25\$61	27\$67
Inglaterra...	Libra	110\$66	119\$52
Itália...	Lira	\$042	\$048
Japão...	Iene	\$294	\$332
Noruega ...	Coroa	9\$98	10\$73
Portugal ...	Escudo	\$572	\$618
Senegal ...	C.F.A.	\$187	\$213
Suécia ...	Coroa	9\$62	10\$40
Suíça ...	Franco	34\$54	37\$31

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controlo de Câmbios, na Praia, 5 de Março de 1984. — Pela Direcção, *Antão Lopes da Luz*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas de Cabo Verde

Alfândega da Praia

#### EDITAL

*Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Morais*, Director da Alfândega da Praia.

Faço saber que, nos termos dos n.ºs 2.º e 3.º da Portaria Ministerial n.º 10 393, de 14 de Maio de 1943, é por este meio notificado J. Lubrano Barbosa, na qualidade de consignatário, a despachar a seguinte mercadoria, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, sob pena de se proceder de acordo com a lei.

de seis de Fevereiro do ano em curso, em que Carlos Albertino Barreto de Carvalho Veiga, casado, empresário, natural desta ilha e residente nesta cidade da Praia; e Maria José Lima Veiga, casada, doméstica, natural da ilha de Santo Antão, residente nesta cidade da Praia, alteram o artigo segundo do pacto social da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, Carlos Veiga Limitada, com sede nesta cidade, constituída por escritura de dez de Dezembro de mil novecentos e oitenta e três, lavrada neste Cartório no livro de notas para escrituras diversas número vinte e cinco barra A, a folhas vinte e nove a trinta e um verso, pela forma seguinte:

**Artigo Segundo**

O objecto social é o de comércio de importação e venda de produtos alimentares, bebidas, produtos de higiene e electro-doméstico.

No mais vigoram todas as cláusulas e condições constantes da escritura de dez de Dezembro de mil novecentos e oitenta e três, lavrada de folhas vinte e nove, a trinta e um, verso, do livro de notas para escrituras diversas número vinte e cinco barra A, deste Cartório a meu cargo, que aqui se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais.

Está conforme o original e que na parte omitida, nada há em contrário ou para além do que se narra ou transcreve.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos dezasseis dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. — O notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

**CONTA:**

Art. 18.º, 1. ... ..	50\$00
Art. 18.º, 2. ... ..	10\$00
Cofre Geral de Justiça ...	6\$00
Taxa de Reembolso ... ..	3\$00
Selos... ..	25\$00

Soma ... .. 94\$00

São: (Noventa e quatro escudos).  
— Conferida por, *ilegível*. — Registrada sob o número 866/84.

(68)

**NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que neste cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número onze barra A, de folhas oito a nove verso, se encontra exarada uma escritura de justificação notarial, com a data de dez dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e oitenta e um, na qual Adriano Borges, funcionário público, natural desta ilha de Santiago, e residente no Bairro Kuame N'Krumah, casado sob o regime de comunhão e adquiridos com Maria Luisa de Barros Mendes Tavares Borges, se declara, com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor do seguinte prédio: «um prédio urbano, moradia, situado no Bairro Kuame N'Krumah, construído de pedra, argamassa de cimento, e areia, blocos de cimento, composto de oito compartimentos, rebocados por dentro, cimentados, cobertos de laje de betão armado, confrontando do Norte com Pedro Landim de Brito, do Sul e Leste com prédio do Estado (terreno baldio) e do Oeste com a estrada, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número dois mil seiscentos e dezanove, com o rendimento colectável de vinte e cinco mil e quinhentos escudos, a que corresponde o valor matricial de quinhentos e dez mil escudos», o qual não se acha descrito na Conservatória dos Registos da Região de Sotaventos, conforme se vê da certidão negativa lá passada, documento que arquivo para os efeitos legais.

Que o outorgante não adquiriu este prédio por contrato, nem por sucessão, mas por título de aquisição originária, por o ter construído com o seu trabalho e com o seu material empregado nessa construção.

Que, assim, não pode provar o seu domínio por documentos ou por meios normais e para suprir essa falta de título escrito, vem por este meio justificar o seu domínio e propriedade do mencionado prédio.

Está conforme original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

**Conta:**

Art. 18.º, 1 e 2 ... ..	70\$00
Cofre geral de Justiça ...	7\$00
Taxa de reembolso ... ..	3\$00
Selos... ..	25\$00

Soma ... .. 105\$00

São: (Cento e cinco escudos). — Conferido por, *ilegível*. — Registrada sob o n.º 941/84.

(69)

**Instituto Nacional das Cooperativas**

**Extracto do Estatuto da Cooperativa de Consumo «S. José»**

É constituída e será regida pelos presentes estatutos, regulamento interno e pelas disposições de direito aplicáveis às Organizações Cooperativas, uma Cooperativa de Consumo que se denomina «Cooperativa de Consumo S. José» e durará por tempo indeterminado a contar da data em que a Assembleia Geral Constitutiva aprove os estatutos.

A Cooperativa tem a sua Sede em Trás-os-Montes, Freguesia de Santo Amaro Abade do Concelho do Tarrafal.

A Cooperativa aceita como seus, os objectivos do Cooperativismo consagrados no artigo 7.º da Lei das Bases Gerais das Cooperativas, e fixa ainda os seguintes:

- a) Beneficiar os seus cooperadores com a distribuição de bens de consumo, utilidade doméstica, uso corrente e factores de produção em condições favoráveis de preço e qualidade;
- b) Aumentar o poder real de compra dos seus cooperadores, contribuir pela melhoria das suas condições de vida, e dos respectivos agregados domésticos;
- c) Garantir a comercialização dos eventuais excedentes de produção dos seus membros;
- d) Estimular a prática de poupança com vista a libertar os seus membros do crédito usurário e a apoiá-los nos seus esforços de produção;
- e) Contribuir e participar em acção e programas que visem a formação Cooperativista, capacitação profissional e técnica dos seus membros, a vulgarização agrícola e a divulgação dos princípios de dieta alimentar e de economia familiar;
- f) Zelar pela promoção continua dos seus membros do ponto de vista cultural, social e económico.

Praia, 14 de Fevereiro de 1984. — O Secretário Executivo, *Estevão Barros Rodrigues*.

(70)

**Extracto do Estatuto da Cooperativa de Consumo «Revolução Africana»**

É constituída e será regida pelos presentes estatutos e pelas disposições de direito aplicáveis às Organizações Cooperativas uma Cooperativa de Consumo que se denomina «Cooperativa de Consumo Revolução Africana» e durará por tempo indeterminado a contar da data em que a Assembleia Geral Constitutiva aprove os estatutos.

A Cooperativa tem a sua Sede em Achada Leitão, Freguesia de S. Salvador do Mundo do Concelho de Santa Catarina.

A Cooperativa aceita como seus, os objectivos do Cooperativismo consagrados no artigo 7.º da Lei das Bases Gerais das Cooperativas, e fixa ainda os seguintes:

- a) Beneficiar os seus cooperadores com a distribuição de bens de consumo, utilidade doméstica, uso corrente e factores de produção em condições favoráveis de preço e qualidade;

- b) Aumentar o poder real de compra dos seus cooperadores, contribuir pela melhoria das suas condições de vida, e dos respectivos agregados domésticos;
- c) Garantir a comercialização dos eventuais excedentes de produção dos seus membros;
- d) Estimular a prática de poupança e crédito com vista a libertar os seus membros do crédito usurário e a apoiá-los nos seus esforços de produção;
- e) Contribuir e participar em acções e programas que visem a formação Cooperativista, capacitação profissional e técnica dos seus membros a vulgarização agrícola e a divulgação dos princípios de dieta alimentar e de economia familiar;
- f) Zelar pela promoção contínua dos seus membros do ponto de vista cultural, social e económico.

Praia, 14 de Fevereiro de 1984. — O Secretário Executivo, *Estevão Barros Rodrigues*.

(71)

Extracto do Estatuto da Cooperativa de Consumo «A Vitória é Certa».

É constituída e será regida pelos presentes estatutos, regulamento interno e pelas disposições de direito aplicáveis às organizações cooperativistas, uma Cooperativa de Consumo, que se denomina «A Vitória é Certa», e durará por tempo indeterminado a contar da data em que a Assembleia Geral Constitutiva aprove os estatutos.

A Cooperativa tem a sua sede em Paúl de Baixo, freixalva consagrada no artigo 7.º da Lei Bases Gerais da Cooperativas, e fixa ainda os seguintes:

A Cooperativa aceita como seus, os objectivos do cooperativismo consagrados no artigo 7.º da Lei das Bases Gerais das Cooperativas, e fixa ainda os seguintes:

- a) Beneficiar os seus cooperadores com a distribuição de bens de consumo, utilidade doméstica, uso corrente e factores de produção em condições favoráveis de preço e qualidade;
- b) Aumentar o poder de compra real dos seus cooperadores, contribuir pela melhoria das suas condições de vida e dos respectivos agregados domésticos;
- c) Garantir a comercialização dos eventuais excedentes de produção dos seus membros;
- d) Estimular a prática de poupança e crédito com vista a libertar os seus membros, do crédito usurário e a apoiá-los nos seus esforços de produção;
- e) Contribuir e participar em acções e programas que visem a formação cooperativista, capacitação profissional e técnica dos seus membros, a vulgarização agrícola e a divulgação dos princípios de dieta alimentar e de economia familiar;
- f) Zelar pela promoção contínua dos seus membros do ponto de vista cultural, social e económico.

Instituto Nacional das Cooperativas, na Praia, 17 de Fevereiro de 1984. — *Estevão Barros Rodrigues*, secretário executivo.

(72)

Extracto do Estatuto da Cooperativa de Consumo «13 de Maio».

É constituída e será regida pelos presentes estatutos, regulamento interno e pelas disposições de direito aplicáveis às organizações cooperativista, uma Cooperativa de Consumo que se denomina «Cooperativa 13 de Maio» e durará por tempo indeterminado a contar da data em que a Assembleia Geral Constitutiva aprove os estatutos.

A Cooperativa tem a sua Sede em Penedo de Janela, freixalva de Santo António das Pombas do concelho do Paúl.

A Cooperativa aceita como seus, os objectivos do cooperativismo consagrados no artigo 7.º da Lei das Bases Gerais das Cooperativas, e fixa ainda os seguintes:

- a) Beneficiar os seus cooperadores com a distribuição de bens de consumo, utilidade doméstica, uso corrente e factores de produção em condições favoráveis de preço e qualidade;
- b) Aumentar o poder de compra real dos seus cooperadores, contribuir pela melhoria das suas condições de vida e dos respectivos agregados domésticos;
- c) Garantir a comercialização dos eventuais excedentes de produção dos seus membros;
- d) Estimular a prática de poupança e crédito com vista a libertar os seus membros, do crédito usurário e a apoiá-los nos seus esforços de produção;
- e) Contribuir e participar em acções e programas que visem a formação cooperativista, capacitação profissional e técnica dos seus membros, a vulgarização agrícola e a divulgação dos princípios de dieta alimentar e de economia familiar;
- f) Zelar pela promoção contínua dos seus membros do ponto de vista cultural, social e económico.

Instituto Nacional das Cooperativas, na Praia, 17 de Fevereiro de 1984. — *Estevão Barros Rodrigues*, secretário executivo.

(73)

Shell Cabo Verde, S.A.R.L.

#### CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convoco a Assembleia Geral Ordinária da Shell Cabo Verde, S.A.R.L., para se reunir na sede social no próximo dia 27 de Março, pelas 16 horas, com a seguinte ordem do dia:

- 1.º Apreciar e aprovar ou modificar o relatório, balanço e contas do exercício de 1983 e a respectiva proposta de aplicação de resultados, apresentados pelo Conselho de Administração, bem como relatório e parecer da sociedade encarregada do respectivo auditio e fiscalização;
- 2.º Proceder a alguma eleição para os corpos sociais a que porventura haja lugar;
- 3.º Deliberar sobre a continuação da designação de uma sociedade revisora de contas nos termos do artigo 14.º dos Estatutos ou, em alternativa, eleger o Conselho Fiscal;
- 4.º Apreciar e decidir sobre quaisquer outros assuntos de interesse para a sociedade.

Para os efeitos do disposto no artigo 16.º dos Estatutos, os possuidores de acções ao portador não registadas da Shell Cabo Verde, S.A.R.L. deverão depositá-las na sede social ou no Lloyds Bank Limited em Londres, Inglaterra.

No caso de a assembleia não poder por qualquer motivo funcionar na data acima indicada, fica a mesma reunião desde já convocada para o dia 29 do referido mês de Março, à mesma hora e no mesmo local.

Shell Cabo Verde, S.A.R.L., em S. Vicente, 13 de Fevereiro de 1984. — O Presidente da Assembleia Geral, *Ernesto António de Melo Lucas Coelho*.

(74)